

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de microbiologia, para os pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva- UTI e enfermarias do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado e Pronto Atendimento Domingos Dantas em Unai /MG.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação está vinculada ao atendimento das necessidades dos pacientes internados na Unidade de Terapia Intensiva- UTI e enfermarias do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado, visando o melhor atendimento á todos. Uma vez que, o Laboratório Municipal do HMU não possui o laboratório de microbiologia para realizar tais exames.

2.2. Devido à essencialidade dos exames de microbiologia para os pacientes internados na UTI, enfermarias e pronto atendimento, afim de diagnosticar infecções bacterianas secundárias e infecções hospitalares que por virtude venham ocorrer nestes ambientes, já que ambientes hospitalares são colonizados por bactérias multi-resistentes e as infecções assim como às sepses são recorrentes. Enquanto assistência as unidades hospitalares tem a obrigatoriedade de identificá-las a tempo e tratá-las.

2.3. Diante do exposto e mediante as necessidades dos pacientes da UTI e das enfermarias se faz necessário a contratação de empresa especializada para realizar os exames de microbiologia para os pacientes internados nesta unidade.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais de microbiologia para os pacientes internados na UTI e enfermarias do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado/Pronto Atendimento Domingos Dantas em Unai-Mg, estará sob a seguinte dotação: 02.06.01.10.302.2064.2434 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica na ficha nº 721 e fonte nº 1.600.

4. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A execução da prestação de serviços de exames laboratoriais de microbiologia serão realizadas todos os dias da semana inclusive os feriados, conforme solicitados pela equipe médica do Hospital Municipal Dr. Joaquim Brochado.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO

Item	Descrição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total.
01	EXAME DE CULTURA DE ASPIRADO TRAQUEAL	200 un.	R\$ 87,83	R\$ 17.566,00
02	EXAME DE CULTURA DE LÍQUIDO PLEURAL	50 un.	R\$ 86,16	R\$ 4.308,00
03	EXAME DE CULTURA DE PONTA DE CATÉTER	150 un.	R\$ 90,00	R\$ 13.500,00
04	EXAME DE HEMOCULTURA	500 un.	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
05	EXAME DE UROCULTURA	300 un.	R\$ 41,66	R\$ 12.498,00
VALOR TOTAL MÉDIO				R\$ 127.872,00

6. ESPECIFICAÇÃO DOS EXAMES

6.1. Exame de cultura de aspirado traqueal: Esse exame serve para pesquisar a colonização de germes multi-resistentes no trato respiratório e tratar o paciente.

6.2. Exame de cultura de líquido pleural: Esse exame serve para identificar qualquer micro-organismo que esteja presente no líquido pleural e guiar a terapia antimicrobiana.

6.3. Exame de ponta de catéter: Tem por objetivo determinar o número de unidades formadoras de colônias que melhor correlaciona com a infecção relacionada a cateter.

6.4. Exame de hemocultura: É o exame realizado com o objetivo de isolar e identificar microorganismos patogênicos no sangue de um paciente que se encontra com alguma infecção.

6.5. Exame de urocultura: A cultura da urina, também chamada de urocultura ou urinocultura, é um exame que tem como objetivo confirmar a infecção urinária e identificar

qual o microrganismo responsável pela infecção, o que ajuda a determinar o tratamento mais adequado.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia dos exames laboratoriais de microbiologia sempre à CONTRATANTE.

8. DOS PADRÕES E NORMAS

8.1. As especificações não mencionadas neste termo (especificações omitidas), não isentam a empresa prestadora de serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe

8.3. O pagamento será efetuado, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Prefeitura Municipal de Unaí, parcelado em _____, mediante apresentação de nota fiscal e liquidada até 30 dias de sua apresentação.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado referentes a transporte.

9.2. Atender as chamadas para retirada do material após coleta, quantas vezes forem necessárias, sem quaisquer custos adicionais para a Prefeitura de Unaí/MG.

9.3. Enviar cópia da planilha com a relação de exames executados, durante o mês, junto a nota fiscal.

9.4. Fornecer todo o materiais necessários para a coleta dos exames (meios de cultura, swabs e frascos coletores).

9.5. Os funcionários da CONTRATADA deverão usar uniforme, crachá e equipamentos de proteção individual ou coletivo, quando necessário, fornecidos pela CONTRATADA;

9.6. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos causados às amostras após a entrega ao responsável da CONTRATADA.

9.7. Fazer constar na nota fiscal a natureza do serviço, descrição de exames, valor unitário e valor total;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.

10.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do contratado.

10.3. Advertir por escrito a CONTRATADA em caso de descumprimento de alguma norma deste contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá possuir comprovação de **experiência no mínimo 06 (seis) meses em prestação de serviços em microbiologia.**

11.2. O Contrato terá vigência de **12 meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

11.3. A Prefeitura poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.

11.4. O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações.

11.5. Caso a CONTRATADA descumpra qualquer cláusula contratual, esta será advertida pela CONTRATANTE.

11.6. Caso a CONTRATADA receba 03 advertências no prazo de 01 ano, esta ficará impossibilitada de concorrer a novos contratos de prestação de serviços para a CONTRATANTE por um período de 03 anos.

11.7. Elegem as partes o foro da cidade de Unai – Estado de Minas Gerais, para dirimirem as dúvidas decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.8. E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato em 03 vias de igual teor e forma, sendo devidamente registrado.

Unai-MG, 25 de Janeiro de 2023.


Sibelle Lourenço de Brito
Diretora do Hospital Municipal de Unai
Sibelle Lourenço de Brito 25/01/23

Diretora Administrativa do Hospital Municipal de Unai/MG